



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1719 de 09 de outubro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2º ATO DE APOSTILAMENTO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 106 / 2011, do reajuste de preços praticados para a locação de imóvel situado a rua Atayde Parreiras, n.º 56 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, composta de 03 quartos, sendo 01 suite, sala, copa, cozinha, banheiro social e varanda frente e fundos, para a INSTALAÇÃO DA SEDE DA 2ª CIA DE POLÍCIA DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO 2º DISTRITO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitado pela secretária de administração, locadora HENRIQUETA DA COSTA PEREIRA, portadora da C.I. n.º 80.695.820-3 DETRAN/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 202.137.787-34, residente e domiciliada a rua Adelaide Parreira, n.º 41 – Avelar - Paty do Alferes/RJ, determinado pela Cláusula Quarta, alterando o valor do aluguel para R\$ 436,75 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

PORTARIA Nº 105/2013

CUMPRE DISPOSITIVO LEGAL DO DECRETO Nº 3684 DE 25 DE JANEIRO DE 2013, NO QUE SE REFERE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO JÁ AUTORIZADA E RATIFICA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Prefeito Municipal, prorroga os contratos derivados do TAC – TÉRMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, celebrado entre o Ministério Público e Município de Paty do Alferes, decorrente de Ação Civil Pública nº 0000627.31.2010.8.19.0072 destinado a implementação de Programa de Acolhimento Institucional no Município de Paty do Alferes; e seus termos aditivos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade notadamente com relação ao setor de Amparo a criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o contido nos processos 1759/2013 e 3158/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal prorrogando os contratos que seguem relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Desta forma ficam ratificadas todas as cláusulas dos referidos contratos para que produzam os devidos e legais efeitos perante os órgãos de fiscalização do T.C.E.R.J.

Art. 3º - Comunique-se ao Juízo da comarca de Paty do Alferes e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2013.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

CONTRATO 086/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa N. Cezar S. Goulart – ME, contratada para o Fornecimento de Material de Limpeza , **para o cras – centro de referência da assistência social e gêneros alimentícios para o peti**, no valor de R\$ 13.868,07 (treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), no prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2014.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 087/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa Ademir A. Costa – Me, para o fornecimento de Material de Limpeza para o Cras- Centro de Referência da Assistência Social e Gêneros Alimentícios para o Peti, no valor de R\$ 6.128,59 (Seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de 31 de Março de 2014.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 088/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa Acepel Comércio de Alimentos Terrienense Ltda, contratada para o Fornecimento de Material de Limpeza , **para o cras – centro de referência da assistência social e gêneros alimentícios para o peti**, no valor de R\$ 2.574,80 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), no prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2014.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de**
Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário**
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de**
Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EUNICIO TEIXEIRA DOS
SANTOS-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE
SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS

CONTRATO 096/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, referente a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A ELABORAR E EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas desta Prefeitura, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelo prazo 60 (sessenta) dias para prestação dos serviços.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Onde se lê: "REQUISIÇÃO 0483/2013

- AQUARIUS RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.372,92 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

- Leia-se: "REQUISIÇÃO 0483/2013

- AQUARIUS RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.372,95 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2013.

Divisão de Licitações e Contratos

Lei nº 1980 de 09 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DENOMINADO QUALIFAR – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica denominado QUALIFAR-SUS, com o objetivo de melhorar o acesso dos cidadãos a medicamentos, por meio de uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada, garantindo um padrão de qualidade municipal e passível de acompanhamento público, de modo a permitir, maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - O QUALIFAR-SUS deverá atender as seguintes diretrizes:



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

I- Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

II- Possuir parâmetros e indicadores definidos pela Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades da saúde;

III- Ser transparente em todas as suas etapas, permitindo o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º - O financiamento para o QUALIFAR-SUS correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica, para os profissionais que atuam nessa área e farão jus ao incentivo mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), no Orçamento vigente, para atender ao QUALIFAR-SUS instituído no Município de Paty do Alferes, a ser executado pelos profissionais da equipe da Assistência Farmacêutica Básica com a finalidade de contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

Art. 6º - O QUALIFAR-SUS no Município de Paty do Alferes, inicialmente, será formado por duas unidades, cada uma com seu farmacêutico responsável, conforme definido no Anexo Único.

Art. 7º - O QUALIFAR-SUS é coordenado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, e gerido pelo Fundo Nacional de Saúde e o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo Único - As ações a serem desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica deverão seguir as orientações contidas na Portaria nº 980, de 27 de maio de 2013 e eventuais alterações.

Art. 8º - Os recursos do QUALIFAR-SUS poderão ser utilizados para:

I - investimento: aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia no âmbito da Atenção Básica;

II - custeio: serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo, priorizando a garantia de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas e a contratação de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica.

§ 1º - O recurso para investimento será utilizado para aquisição de mobiliário e aparelhos eletrônicos para a Central de Abastecimento Farmacêutico e para a Farmácia Aymar Ferreira Gomes.

§ 2º - O recurso de custeio será utilizado para remuneração da equipe da Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 9º - Fica o Município autorizado a conceder mensalmente aos farmacêuticos um adicional mensal no valor de R\$1.000,00 (mil reais) pela

assunção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Aymar Ferreira Gomes.

§ 1º - Não fará jus ao adicional do QUALIFAR-SUS, o profissional que:

I – obtiver 02 faltas ao serviço sem justificativa;

II – estiver em gozo de Licença Médica por 30 dias consecutivos ou mais;

III – estiver em gozo de licença maternidade ou auxílio doença;

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar instaurado pela Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou instaurado por qualquer município denunciando atendimento irregular do profissional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no referido processo.

§ 2º - Farão jus do adicional de que trata o art. 9º os profissionais constantes do Anexo Único da presente Lei.

§ 3º - Fica autorizado o pagamento do custeio retroativo ao exercício de 2012, a partir de setembro, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 10 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

FONTE = 035 R\$ 47.400,00 (QUALIFAR - SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4029.2184 – Programa QUALIFAR – SUS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.047 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.047- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 23.400,00

Art. 11 - O recurso é oriundo do Programa QUALIFAR - SUS, instituído pelas Portarias nº 1.214/12 (revogada pela Portaria nº 980/13) e 1.215/12, para Estruturação da Assistência Farmacêutica no Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.3.2.5.01.03.05.16 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – QUALIFAR...R\$ 1.000,00
1.7.2.1.33.10.12.00 – Programa QUALIFAR – SUS –.....R\$ 46.400,00

Art. 12 - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Lei nº 1981 de 09 de outubro de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL VALE DO CAFÉ, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes autorizado a participar do **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café**, cujo objetivo é executar, em regime de gestão associada, na forma do art. 241 da Constituição Federal, os serviços de manejo de resíduos sólidos, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal subscreverá o Protocolo de Intenções objetivando o ingresso do município de Paty do Alferes no Contrato de Consórcio Público de que trata a presente lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar, mediante contrato de rateio, recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café, a fim de promover a destinação final adequada dos resíduos sólidos em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal